



PREEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



LEI N.º 317/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
RUA SAO PEDRO, 311 - CENTRO - SALITRE - CE
CEP: 63.155-000

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA
DA JUVENTUDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SALITRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RECEBI EM

03/09/18

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salitre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a “semana da juventude” a ser celebrada em período próximo ao dia 12 de agosto, data já instituída como dia internacional da Juventude, de acordo com diretrizes do Conselho Nacional da Juventude.

Art. 2.º - Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3.º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a regulamentar através de decreto a presente Lei, criando a programação da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Art. 4.º - A semana da juventude terá por objetivo a construção do plano Municipal da juventude, discutir projetos e debater, assuntos voltados aos jovens da nossa cidade. O principal objetivo desta data é focar na educação e conscientização dos jovens sobre as responsabilidades que assumem como representantes do presente e futuro de nossa Cidade e de nosso País.

Art. 5.º - Obedecendo a norma constitucional que dispõe que o poder legislativo não pode legislar criando despesas para o Executivo, a presente lei não deve prever despesas a realização das atividades da semana, uma vez que estas podem gerar despesas para o Executivo.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Ficam revogadas as disposições em contrário



**PREEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL**



**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos trinta
(30) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018).**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal